



RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, *caput*, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a aprovação, pela Câmara Municipal de Serrita, de projeto de lei que:

Institui novo evento municipal denominado "Festa do Jacó", a ser celebrado na semana anterior à tradicional "Missa do Vaqueiro";

Cria dotação orçamentária específica para a realização do novo evento;

E, na prática, promove a substituição simbólica da tradicional "Missa do Vaqueiro", manifestação cultural amplamente reconhecida e protegida por legislação estadual;

CONSIDERANDO que a "Missa do Vaqueiro" constitui manifestação do patrimônio cultural imaterial do Estado, com expressiva repercussão local, regional e nacional, estando protegida por legislação estadual e sujeita ao termo de



cessão firmado entre o Estado e o Município – o qual não autoriza a cessão total do evento, mas apenas a colaboração parcial na sua execução;

CONSIDERANDO que a criação da “Festa do Jacó”, ocorrendo no mesmo período, local e formato da “Missa do Vaqueiro”, com nomenclatura diversa, **caracteriza substituição simbólica indevida da manifestação cultural original, desrespeitando o patrimônio cultural protegido e ultrapassando a competência legislativa do Município, conforme disposto no art. 24, inciso VII, e no art. 215 da Constituição Federal;**

CONSIDERANDO que a **inclusão de dotação orçamentária no texto do projeto de lei afronta o devido processo legislativo orçamentário – matéria esta que deve ser objeto exclusivo da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de lei específica de créditos adicionais, em consonância com os arts. 165 e 167, I, da Constituição Federal;**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação nesta comarca, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

RESOLVE, nos autos do procedimento 01708.000.072/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Serrita recomenda-se:

I – Que se abstenha de sancionar o projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, pelos fundamentos adiante expostos:



Violação ao patrimônio cultural protegido por legislação estadual e tentativa de substituição simbólica da tradicional “Missa do Vaqueiro”;

Invasão da competência legislativa do Estado em matéria de cultura e proteção dos bens imateriais;

Inobservância do termo de cessão, que veda a cessão total do evento pelo Município;

Irregularidade formal da previsão de dotação orçamentária, em descompasso com o processo legislativo orçamentário e com o princípio da exclusividade;

II – Na hipótese de já ter sido realizada a sanção, que sejam adotadas providências imediatas para promover a revogação ou à não execução da norma, comunicando esta Promotoria de Justiça acerca das medidas implementadas;

III – Que seja encaminhada resposta formal no prazo de 10 (dez) dias, informando o acatamento desta Recomendação, acompanhada da devida justificativa.

O não atendimento à presente recomendação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), visando a proteção do patrimônio cultural, da legalidade orçamentária e o respeito à repartição constitucional de competências.

Serrita, 29 de março de 2025.

Leon Klinsman Farias Ferreira,
Promotor de Justiça de Serrita.